

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Sudoeste MT/PA**  
 IV Trimestre de 2018

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Sudoeste MT/PA foi de 17,01% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16	set/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.340.845	1.275.467	1.125.578	1.103.954	1.015.794	1.026.595	962.935	906.660	806.091	701.730
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	7.776	7.170	7.467	7.759	4.207	3.710	3.664	3.622	2.593	2.043
<b>3 Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>1.333.069</b>	<b>1.268.296</b>	<b>1.118.111</b>	<b>1.096.194</b>	<b>1.011.586</b>	<b>1.022.885</b>	<b>959.271</b>	<b>903.038</b>	<b>803.497</b>	<b>699.687</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	555.562	542.982	517.346	476.076	444.819	414.933	377.963	345.801	318.354	275.461
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(248.249)	(249.875)	(239.863)	(224.613)	(212.917)	(194.769)	(177.121)	(158.696)	(146.798)	(122.586)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>307.313</b>	<b>293.108</b>	<b>277.484</b>	<b>251.464</b>	<b>231.902</b>	<b>220.165</b>	<b>200.843</b>	<b>187.106</b>	<b>171.557</b>	<b>152.875</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	279.012	263.383	244.049	237.545	230.237	216.690	206.072	201.709	191.408	166.733
<b>21 Exposição Total</b>	<b>1.640.383</b>	<b>1.561.405</b>	<b>1.395.595</b>	<b>1.347.658</b>	<b>1.243.489</b>	<b>1.243.050</b>	<b>1.160.114</b>	<b>1.090.145</b>	<b>975.054</b>	<b>852.563</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>17,01</b>	<b>16,87</b>	<b>17,49</b>	<b>17,63</b>	<b>18,52</b>	<b>17,43</b>	<b>17,76</b>	<b>18,50</b>	<b>19,63</b>	<b>19,56</b>